



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1577 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2011, Conforme Plano de Aplicação.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 10.143.08.244.08012-071.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL